



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.617, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.100.056,00 (Um Milhão Cem Mil e Cinquenta e Seis Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0017.1162 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material de Consumo
R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais)
D.R: 1.621.0000.0000
Ficha de Receita: 208
Ficha de Despesa: _____

§ 2. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0017.1162 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material de Consumo
R\$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através da Secretaria de Saúde do Estado -SESAU, por meio de emenda parlamentar, e o valor descrito no § 2º de R\$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais), referente a contrapartida, será por anulação do orçamento vigente, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 193

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 23 de julho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **23/07/2024 09:18:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0981.5R18.521H.U88Z.4585, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A62.633** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1617/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **23/07/2024 - 08:54:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 0830.3R54.2518.V338.8625

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

